



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2009/2012

LEI MUNICIPAL N.º 2.112/2009

“ALTERA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 2.108/2009”.

A Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 15 e 23 da Lei Complementar Municipal n.º 2.108, de 12 de março de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 15 – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo está composta pelos seguintes órgãos, diretamente subordinados ao respectivo titular:

I – Departamento de Educação:

- a) Setor Administrativo e de Acompanhamento Pedagógico;
- b) Coordenação de Modalidades Especiais de Ensino.

II -

a).....

I -

III -

a).....

Art. 23 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social compreende os seguintes órgãos, diretamente subordinados ao respectivo titular:

I -

II -

III -


a)

IV – Departamento de Apoio ao Jovem e ao Idoso.”

Art. 2º - As demais disposições da Lei ora alterada que não conflitem com a presente, continuam inalteráveis e em pleno vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 17 de março de 2009.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	
PROTOCOLO	
Nº	<u>120</u>
DATA	<u>18/03/09</u>
	<u>RS Amorim</u>
	RESPONSÁVEL